



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.614/2022.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), ao orçamento municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
03.15.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	03.15.54 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0010.1.2	4.4.90	2.708.000	115.000,00
		66	Aplicações Direta		
		IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS	4.4.90	2.753.000	115.000,00
Total da Suplementação					230.000,00

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de superávit na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

SUPERÁVIT:	
FONTE:	VALOR:
STN: 2.708 – Transferências da união referente a compensação Financeira de recursos Mineiras	R\$ 115.000,00
TCM: 2.0.42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	
Total:	R\$ 115.000,00
FONTE:	VALOR:
STN : 2.753 – Recurso proveniente de taxas e contribuições	R\$ 115.000,00
TCM: 2.0.00 – Recursos Ordinários	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Total:	R\$ 115.000,00
Total geral:	R\$ 230.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º- Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 29 de abril de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL